



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 925/2013.**

**Altera o Decreto n.º 759 de 05 de julho de 2009, que regulamentou o parcelamento dos valores constantes do Decreto n.º 659 de 02 de maio de 2007, que trata sobre preços públicos e a execução dos serviços de carneira, e dá outras providências.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

**CONSIDERANDO** que os valores praticados para algumas famílias são elevados, diante do quadro sócio-econômico dessas;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de arrecadação mesmo que de forma parcelada dos valores dos preços públicos;

**CONSIDERANDO** o tempo de tramitação dos pedidos de parcelamento do valor dos serviços de carneira e a necessidade de agilizar a sua execução.

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º do Decreto n.º 759 de 05 de julho de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 1º - Os preços públicos constantes no Decreto n.º 659/2007, poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes, sem juros, multa ou correção monetária, devendo o serviço ser efetuado de imediato.*

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 3º do Decreto n.º 759 de 05 de julho de 2009.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 14 de Novembro de 2013.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo